DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

www.ouroeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2
Licitações e Contratos 7
Aditivos / Aditamentos / Supressões 7

Poder Legislativo 8
Atos Oficiais 8
Outros atos oficiais 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ouroeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ouroeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ouroeste.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ouroeste
CNPJ 01.611.213/0001-12
Avenida dos Bandeirantes, 2255
Telefone: (17) 3843-3850
Site: www.ouroeste.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

PREFEITURA DE OUROESTE

Estado de São Paulo *CNPJ 01.611.213/0001-12*

www.ouroeste.sp.gov.br prefeitura@ouroeste.sp.gov.br

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2023

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2023 EM CARÁTER EXCEPECIONAL E TEMPORÁRIO PARA A FUNÇÃO DE MOTORISTA.

O PRFEFEITO MUNICIPAL DE OUROESTE, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais torna publico a **HOMOLOGAÇÃO** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** DE N° 04/2023, conforme segue:

Transcorrido o prazo para interposição de recursos após a publicação do Resultado Classificatório do Processo Seletivo 04/2023, e publicado no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Ouroeste** e no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE** e ainda no mural onde o município publica seus atos oficiais e por não vislumbrar nenhuma irregularidade, **HOMOLOGO** o processo lançado através do *Edital do Processo Seletivo Simplificado 04/2023* para a função de **MOTORISTA**.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimentos é expedido o presente Edital.

Classificação	Candidato	Documento	Dt. Nascimento	Pontuação
1º	FABIANO BOMFIM SILVA	32.415.621-2	06/03/1983	11
2º	EDSON RICARDO ALVES GARCIA	30.681.964-8	25/01/1982	10
3º	MAURICIO VIEIRA FINATI	32.013.723-5	10/05/1983	8
4º	LUIS PAULO POLVEIRO DOS SANTOS	42.045.285-0	08/12/1988	8
5º	RONALDO DE PAULA E SILVA	17.515.713-2	30/06/1966	4
6º	LUIS FELIPE SILVA DOS SANTOS	36.323.259-X	29/12/1994	4
7º	GRACIELLE MARTINS FREITAS FINATI	13.528.719	20/02/1984	3
8º	EDSON DA CONCEIÇÃO PEREIRA	48.959.846.8	02/04/1993	3
9º	ARIOVALDO ANTONIO BERTOLINI	11.359.648-0	01/02/1959	1
10º	JOAQUIM ANDRE BARBOSA DA SILVA	623.154	02/02/1980	1
11º	EDSON DE CARVALHO MATOS	26.377.702-9	13/07/1976	0
12º	KATIA MARIA GUIMARAES	33.150.236-7	30/03/1980	0
13º	TEOFILO MENINO POLVERO	34.278.507-2	12/06/1986	0
14º	DANILO PEREIRA FRANCO	37.196.850-1	14/06/1996	0

Ouroeste, 05 de setembro de 2023.

ALEX GARCIA SAKATA
PREFEITO MUNICIPAL

Av. dos Bandeirantes, 2255 - Jd. Sarinha II - CEP 15685-000 - OUROESTE/SP - Fone: (17) 3843-3850

PREFEITURA DE OUROESTE
Estado de São Paulo CNPJ 01.611.213/0001-12
www.ouroeste.sp.gov.br prefeitura@ouroeste.sp.gov.br

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO 003/2023

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 003/2023 EM CARACTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO PARA PROFESSORES DA DISCIPLINA DE PEB I.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ouroeste (SMECO), estado de São Paulo, à vista do resultado apresentado pela Inscrição no Processo Simplificado – Cadastro Emergencial – nº 003/2023, para preenchimento da função de PEB I, conforme inscrições realizadas nos dias 21 a 25 de agosto de 2023, torna pública a classificação final. As atribuições dar-se-ão de acordo com as necessidades da SMECO, por meio de Edital específico publicado no site da prefeitura de Ouroeste, Diário Oficial Eletrônico do Municípo de Ouroeste e no Mural da respectiva Secretaria de Educação.

Classificação dos Professores de PEB I – Inscritos no Processo Simplificado 003/2023				
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NUMERO DE DEPENDENTES	PONTUAÇÃO
01	GRACIELE VANESSA CASSIMIRO DA SILVA	05/11/1984	03	10,738
02	JUSCILÉIA BERNARDES MACHADO	25/11/1969	00	6,402
03	LUCIANA APARECIDA SANTOS MIRANDA	09/09/1976	03	6,092
04	FERNANDA DE BORTOLI CAPRIO	02/05/1977	00	4,000 *
05	NATALIA SANTOS DOMINGOS SANTOS RIBEIRO	23/10/1997	00	4,000
06	GESSICA ALVES GALHARDO BATISTA	21/04/1993	02	3,340
07	SIRLEI APARECIDA ALVES	05/09/1956	00	2,768
08	ROSIMEIRE ALVES MARTINS	19/09/1977	01	2,627
09	KEILA MARIA DA COSTA CAMPOY	29/08/1988	02	2,560
10	GRACIELLE MARTINS DE FREITAS FINATI	20/02/1984	02	2,000 **
11	ANA CLAUDIA MACEDO DE OLIVEIRA	24/03/1986	02	2,000 **
12	IARA DA SILVA DE SOUZA DOMINGOS	25/10/1982	01	2,000 *
13	EVELIM APARECIDA LIMA VILELA	05/02/1991	01	2,000**
14	CRISLAINE APARECIDA DA SILVA	02/06/1999	00	2,000
15	JANE GRACIELA DA SILVA SANT'ANA	06/04/1988	00	1,044
16	EDUARDO PELAIO DAS NEVES	16/03/1985	00	0,318
17	TAIS DIANA DOS SANTOS GAZOLA	08/01/1984	03	0,000 *
18	REGIANE JOSINA DA SILVA	25/04/1985	03	0,000 *

PREFEITURA DE OUROESTE
Estado de São Paulo CNPJ 01.611.213/0001-12
www.ouroeste.sp.gov.br prefeitura@ouroeste.sp.gov.br

19	SABRINA MONIQUI DOS SANTOS	06/09/1986	03	0,000 *
20	DAIANE CANDIDO CARVALHO	24/02/1987	03	0,000 *
21	LUCELIA PEREIRA DA CRUZ COSTA	20/05/1982	02	0,000 *
22	JOSIANE PEREIRA RODRIGUES	18/09/1987	02	0,000 *
23	CAMILA MARIA DE MACEDO GONZALES	03/11/1987	02	0,000 *
24	GISELE ROCHA QUINTINO	17/07/1993	02	0,000 *
25	GABRIELA BARBOSA SILVA VERGINIO	08/01/1997	02	0,000 *
26	ROSELI MARIA CASSIMIRO	07/11/1963	01	0,000 *
27	DORACI LERIANA QUIRINO	28/04/1964	01	0,000 *
28	LUCINEIA LOPES DA SILVA	10/06/1972	01	0,000 *
29	ELAINE CRISTINA JOAQUIM LEMES	25/05/1982	01	0,000 *
30	LUCIANE MARIA DE SOUSA	09/06/1988	01	0,000 *
31	SARAH MARIA DE MORAIS	03/06/1995	00	0,000 *
32	MICHELLE CARLA RESCIO MOREIRA PRADO	07/04/1998	00	0,000 *
33	SABRINA DAS NEVES TELES	27/07/1998	00	0,000 *
34	BEATRIZ COELHO AMADEU	04/01/1999	00	0,990
35	DARLENE FANTINATI SANTOS	08/05/1993	02	0,962 **
36	JULIANA KAREN GARCIA	17/02/2004	00	0,962
37	LILIAN CAROLINE SILVEIRA PEREIRA	05/11/1980	02	0,928
38	CHARLENE RODRIGUES CALDAS PAGANINI	15/01/1984	02	0,926
39	REGIANE CRISTINA DE SOUZA	04/06/1982	05	0,000 **
40	MARCIA DO NASCIMENTO QUEIROZ SILVA	24/02/1971	02	0,000 *
41	GEICILAINE DE CARVALHO NUNES DA SILVA	19/02/1988	02	0,000 *
42	ANDRESSA GONSALEZ MARIANO	02/05/2000	00	0,000 *

* DESEMPATE POR MAIOR IDADE
** DESEMPATE POR NÚMERO DE DEPENDENTES

Ouroeste, São Paulo, 5 de Setembro de 2023

Gislaine de Cássia Pinhel de Souza
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA DE OUROESTE
Estado de São Paulo CNPJ 01.611.213/0001-12
www.ouroeste.sp.gov.br prefeitura@ouroeste.sp.gov.br

RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO 003/2023 EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NUMERO DE DEPENDENTES	PONTUAÇÃO
01	GRACIELE VANESSA CASSIMIRO DA SILVA	05/11/1984	03	10,738
02	JUSCILÉIA BERNARDES MACHADO	25/11/1969	00	6,402
03	LUCIANA APARECIDA SANTOS MIRANDA	09/09/1976	03	6,092
04	FERNANDA DE BORTOLI CAPRIO	02/05/1977	00	4,000 *
05	NATALIA SANTOS DOMINGOS SANTOS RIBEIRO	23/10/1997	00	4,000
06	GESSICA ALVES GALHARDO BATISTA	21/04/1993	02	3,340
07	SIRLEI APARECIDA ALVES	05/09/1956	00	2,768
08	ROSIMEIRE ALVES MARTINS	19/09/1977	01	2,627
09	KEILA MARIA DA COSTA CAMPOY	29/08/1988	02	2,560
10	GRACIELLE MARTINS DE FREITAS FINATI	20/02/1984	02	2,000 **
11	ANA CLAUDIA MACEDO DE OLIVEIRA	24/03/1986	02	2,000 **
12	IARA DA SILVA DE SOUZA DOMINGOS	25/10/1982	01	2,000 *
13	EVELIM APARECIDA LIMA VILELA	05/02/1991	01	2,000**
14	CRISLAINE APARECIDA DA SILVA	02/06/1999	00	2,000
15	JANE GRACIELA DA SILVA SANT'ANA	06/04/1988	00	1,044
16	EDUARDO PELAIO DAS NEVES	16/03/1985	00	0,318
17	TAIS DIANA DOS SANTOS GAZOLA	08/01/1984	03	0,000 *
18	REGIANE JOSINA DA SILVA	25/04/1985	03	0,000 *
19	SABRINA MONIQUI DOS SANTOS	06/09/1986	03	0,000 *
20	DAIANE CANDIDO CARVALHO	24/02/1987	03	0,000 *
21	LUCELIA PEREIRA DA CRUZ COSTA	20/05/1982	02	0,000 *
22	JOSIANE PEREIRA RODRIGUES	18/09/1987	02	0,000 *
23	CAMILA MARIA DE MACEDO GONZALES	03/11/1987	02	0,000 *
24	GISELE ROCHA QUINTINO	17/07/1993	02	0,000 *
25	GABRIELA BARBOSA SILVA VERGINIO	08/01/1997	02	0,000 *
26	ROSELI MARIA CASSIMIRO	07/11/1963	01	0,000 *
27	DORACI LERIANA QUIRINO	28/04/1964	01	0,000 *
28	LUCINEIA LOPES DA SILVA	10/06/1972	01	0,000 *
29	ELAINE CRISTINA JOAQUIM LEMES	25/05/1982	01	0,000 *

PREFEITURA DE OUROESTE
Estado de São Paulo CNPJ 01.611.213/0001-12
www.ouroeste.sp.gov.br prefeitura@ouroeste.sp.gov.br

30	LUCIANE MARIA DE SOUSA	09/06/1988	01	0,000 *
31	SARAH MARIA DE MORAIS	03/06/1995	00	0,000 *
32	MICHELLE CARLA RESCIO MOREIRA PRADO	07/04/1998	00	0,000 *
33	SABRINA DAS NEVES TELES	27/07/1998	00	0,000 *
34	BEATRIZ COELHO AMADEU	04/01/1999	00	0,990
35	DARLENE FANTINATI SANTOS	08/05/1993	02	0,962 **
36	JULIANA KAREN GARCIA	17/02/2004	00	0,962
37	LILIAN CAROLINE SILVEIRA PEREIRA	05/11/1980	02	0,928
38	CHARLENE RODRIGUES CALDAS PAGANINI	15/01/1984	02	0,926
39	REGIANE CRISTINA DE SOUZA	04/06/1982	05	0,000 **
40	MARCIA DO NASCIMENTO QUEIROZ SILVA	24/02/1971	02	0,000 *
41	GEICILAINE DE CARVALHO NUNES DA SILVA	19/02/1988	02	0,000 *
42	ANDRESSA GONSALEZ MARIANO	02/05/2000	00	0,000 *

* DESEMPATE POR MAIOR IDADE
** DESEMPATE POR NÚMERO DE DEPENDENTES

Ouroeste, São Paulo, 5 de Setembro de 2023

Gislaine de Cássia Pinhel de Souza
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO DE GESTÃO N°.: 21/SMS/2023.

ÓRGÃO SUPERVISOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE.

EXECUTORA: ORGANIZAÇÃO SOCIAL HOSPITAL MAHATMA GANDHI.

ASSINATURA: 04/09/2023.

OBJETO: Fica incluso e instituído o CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica de Filial, sob o número 47.078.019/0027-53 ao contrato acima mencionado para fins de gerenciamento das atividades da ORGANIZAÇÃO SOCIAL HOSPITAL MAHATMA GANDHI no HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO VELLOSO (HMJV) DO MUNICÍPIO DE OUROESTE – SP, sito Avenida dos Bandeirantes, n°. 1026, Centro em Ouroeste/SP, CEP: 15.685-000. As demais cláusulas permanecem inalteradas, finalmente, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas. MODALIDADE: Dispensa nº 88/SL/2022, Processo nº 183/SL/2022, Chamada Pública nº 02/SL/2022.

Ouroeste/SP, 04 de setembro de 2023.

ALEX GARCIA SAKATA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE OUROESTE

RESOLUÇÃO Nº 29 DE 04 DE SETEMBRO DE 2.023.

ANGÉLICA DE SOUZA OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Ouroeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ouroeste, em Sessão Ordinária realizada no dia 01 de **SETEMBRO** de 2.023, aprovou e ela, nos termos do art, 60, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**.

"Regulamenta o acesso à informação pública pelo cidadão (Lei Federal nº 12.527/2011), no âmbito do Poder Legislativo Municipal, cria normas de procedimentos e dá outras providências."

CAPÍTULO I
DO ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA PELO CIDADÃO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE OUROESTE/SP

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta o acesso à informação pública garantido no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216, todos da Constituição Federal, bem como na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Poder Legislativo de Ouroeste/SP.

Art. 2º. O Poder Legislativo de Ouroeste/SP assegurará às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação, que será efetivado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios básicos da administração pública e as disposições desta Resolução.

Art. 3º. O acesso à informação disciplinado por esta Resolução não se aplica às informações e documentos sigilosos.
§ 1º - São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam, de conformidade com a Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011:
I – pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;

Avenida dos Bandeirantes nº 2.285 - Jardim Sarinha - Fone/Fax (17) 3843-1150 - CEP 15685-000 - OUROESTE - SP
CNPJ 01.611.214/0001-67 - e-mail: camaraouroeste@camaraouroeste.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE OUROESTE

II – prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;
III – pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
V – oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;
V – prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicos das Forças Armadas;
VI – prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;
VII – pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou
VIII – comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.
§ 2º - A informação em poder do Poder Legislativo de Ouroeste/SP, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada pelo Presidente da Câmara Municipal de Ouroeste/SP, na forma da Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, como ultrassecreta, secreta ou reservada.
§ 3º - Os prazos máximos de restrição de acesso à informação, conforme a classificação prevista no parágrafo anterior, vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes
I – ultrassecreta: 25 (vinte e cinco) anos;
II – secreta: 15 (quinze) anos; e
III – reservada: 5 (cinco) anos.
§ 4º - O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.
§ 5º - As informações pessoais, a que se refere o parágrafo anterior, relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem, de conformidade com a Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011:
I – terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem; e
II – poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.
§ 6º - O consentimento referido no inciso II do parágrafo anterior não será exigido, de conformidade com a Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, quando as informações forem necessárias:
I – à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização única e exclusivamente para o tratamento médico;
II – à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, sendo vedada a identificação da pessoa a que as informações se referirem;
III – ao cumprimento de ordem judicial;
IV – à defesa de direitos humanos; ou
V – à proteção do interesse público e geral preponderante.

Avenida dos Bandeirantes nº 2.285 - Jardim Sarinha - Fone/Fax (17) 3843-1150 - CEP 15685-000 - OUROESTE - SP
CNPJ 01.611.214/0001-67 - e-mail: camaraouroeste@camaraouroeste.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE OUROESTE

§ 7º - O disposto nesta Resolução não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o poder público".

Art. 4º. Para os efeitos desta Resolução, considera-se:
I – informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
II – documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
III – informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
IV – informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;
V – tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;
VI – disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;
VII – autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;
VIII – integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;
IX – primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

Art. 5º. O acesso a informações públicas será assegurado mediante:
I – o serviço de informações ao cidadão (SIC):
II – realização de audiências ou consultas públicas, incentivo à participação popular ou a outras formas de divulgação.

Art. 6º. Fica criado o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, o qual vinculado ao Gabinete da Presidência, com funcionamento físico na sede da Câmara Municipal de Ouroeste/SP, situada na Avenida dos Bandeirantes, nº 2.285, Jd. Sarinha, Ouroeste/SP.
§ 1º - Compete ao Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, através do Setor de Secretaria da Câmara Municipal de Ouroeste/SP:
I –
atender e orientar o público quanto ao procedimento para acesso a informação;
II – receber, protocolar, autuar e encaminhar ao Presidente da Câmara Municipal de Ouroeste/SP, para resposta, os pedidos de acesso à informação encaminhados por meio legítimo;
III – informar sobre a tramitação dos pedidos de informação.

Avenida dos Bandeirantes nº 2.285 - Jardim Sarinha - Fone/Fax (17) 3843-1150 - CEP 15685-000 - OUROESTE - SP
CNPJ 01.611.214/0001-67 - e-mail: camaraouroeste@camaraouroeste.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE OUROESTE

§ 2º - Na página oficial na "internet" (http://www.camaraouroeste.sp.gov.br/) o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC deverá fazer constar em destaque, permanentemente, o endereço físico e virtual onde o interessado poderá requerer a informação desejada, horário de funcionamento, telefone, e-mail, nome do servidor responsável.
§ 3º - Os servidores designados para o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC serão permanentemente capacitados para atuarem na implementação e correto funcionamento desta política de acesso à informação.

Art. 7º. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.
§ 1º - O pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado em meio eletrônico, na página oficial na "internet" (http://www.camaraouroeste.sp.gov.br/), e físico, no Setor de Secretaria da Câmara Municipal de Ouroeste/SP, na Avenida dos Bandeirantes, nº 2.285, Jd. Sarinha, Ouroeste/SP, Ouroeste/SP.
§ 2º - O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido ao Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.
§ 3º - É facultado o recebimento de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do § 4º deste artigo.
§ 4º - O pedido de acesso à informação deverá conter:
I – nome do requerente;
II – número de documento de identificação válido;
III – especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
IV – endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.
§ 5º - Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I – genéricos;
II – desproporcionais ou desarrazoados; ou
III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do Poder Legislativo de Ouroeste/SP.
§ 6º - Na hipótese do inciso III do § 5º deste artigo, o Poder Legislativo de Ouroeste/SP deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.
§ 7º - São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

Art. 8º. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.
Parágrafo único - Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Avenida dos Bandeirantes nº 2.285 - Jardim Sarinha - Fone/Fax (17) 3843-1150 - CEP 15685-000 - OUROESTE - SP
CNPJ 01.611.214/0001-67 - e-mail: camaraouroeste@camaraouroeste.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE OUROESTE

Art. 9º. Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.
Parágrafo único - Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, a suas expensas e sob supervisão de servidor público do Legislativo, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.

Art. 10. Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.
§ 1º - Caso não seja possível o acesso imediato, o Presidente da Câmara Municipal de Ouroeste/SP deverá, no prazo de até 20 (vinte) dias:
I – enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;
II – comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;
III – comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.
IV – indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.
§ 2º - O prazo referido no § 1º poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.
§ 3º - Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, será informado ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar e obter a referida informação, desonerando o Poder Legislativo Municipal da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar, por si mesmo, tais procedimentos.
§ 4º - Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.
§ 5º - A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do requerente.
§ 6º - Se o volume de documentos solicitados for significativo, e o requerente assim aceitar, a informação poderá ser fornecida em mídia eletrônica.

Art. 11. - No caso de indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência.
Parágrafo único - O recurso, que deverá ser escrito e conter as razões do inconformismo, será dirigido à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ouroeste/SP, que deverá se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Avenida dos Bandeirantes nº 2.285 - Jardim Sarinha - Fone/Fax (17) 3843-1150 - CEP 15685-000 - OUROESTE - SP
CNPJ 01.611.214/0001-67 - e-mail: camaraouroeste@camaraouroeste.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE OUROESTE

Art. 12. É dever do Poder Legislativo Municipal de Ouroeste/SP promover a divulgação de seus atos, na conformidade da Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 13. Aplica-se, no que couber, a Lei nº 9.507, de 12 de novembro de 1997, bem como a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, em relação à informação de pessoa, física ou jurídica, constante de registro ou banco de dados do Poder Legislativo Municipal de Ouroeste/SP.

Art. 14. Ensejam responsabilidade do agente público as condutas elencadas no art. 32 da Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as quais serão consideradas infrações administrativas e, atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, deverão ser apuradas em expediente administrativo próprio e apenadas segundo os critérios estabelecidos na legislação municipal pertinente e no regime jurídico vigente, em especial na Lei Complementar Municipal Nº 086/2021.

Art. 15. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMARA MUNICIPAL DE OUROESTE, 04 DE SETEMBRO DE 2023.

ANGÉLICA DE SOUZA OLIVEIRA
Presidente

SEBASTIÃO CARLOS SILVA
Primeiro Secretário

GISELI APARECIDA PINHEL GUIMARÃES
Segunda Secretária

Avenida dos Bandeirantes nº 2.285 - Jardim Sarinha - Fone/Fax (17) 3843-1150 - CEP 15685-000 - OUROESTE - SP
CNPJ 01.611.214/0001-67 - e-mail: camaraouroeste@camaraouroeste.sp.gov.br